

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços (**maior desconto %**) para **futura** e **eventual** aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e S10) diretamente na bomba na cidade de Catalão visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme estabelecido neste termo.

1.1.1. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO: Conforme o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA - PROCON - 23/03/2024	TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	40000	R\$ 5,71	R\$ 2.284.000,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	50000	R\$ 5,77	R\$ 2.885.000,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	23000	R\$ 5,86	R\$ 1.347.800,00

1.1.2. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 6.516.800,00 (seis milhões, quinhentos e dezesseis mil e oitocentos reais)**, conforme estimativa apurada pelo Município de Catalão.

1.1.2.1. Os valores a serem pagos à contratada somente serão liberados através de autorização escrita da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, anexado com o relatório dos valores praticados na cidade de Catalão referente ao período de consumo (fornecimento) fornecido e retirado em meio oficial da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP ou por relatório emitido pelo PROCON/CATALÃO, onde será calculado o desconto registrado neste processo e o preço praticado no município de Catalão para o item cotado.

1.1.2.2. Durante o trâmite administrativo exigido para o andamento do feito, poderá ocorrer alterações nos preços referenciais dos itens, o que deverá ser observado pelas licitantes no momento da apresentação de suas propostas. Tal alteração, comum para o produto licitado, não altera a configuração do processo, já que o que será levado em consideração será o desconto ofertado em cada item, o que, conforme especificado neste termo, logo abaixo, será devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

1.1.2.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, sob pena de rejeição da Nota apresentada, enviar a contratante a relação dos veículos que foram abastecidos naquele período, indicando placa, motorista e espécie do combustível e, também, a tabela oficial da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP ou relatório do PROCON/CATALÃO indicando os preços praticados no município de catalão no referido período, o que será verificado e atestado a conformidade dos dados para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

1.1.3. A contratada deverá possuir um representante autorizado na cidade de Catalão, disponibilizando um ponto de abastecimento que atenderá a Secretaria Municipal de Transportes de Catalão e suas unidades em todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, nos horários das 06h:00min às 22h:00.

1.1.4. A Contratada deverá, também, informar, no ato da contratação, nome e telefone do responsável pelo fornecimento ora contratado, que deverá atender o representante da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão em caso de urgência.

1.1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de sua íntegra, devidamente assinada no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br).

1.1.6. A celebração da Ata não implicará à Contratada o dever de fornecer, nem haverá por parte da Contratante, o dever de pagar ou indenizar a Contratada, caso o fornecimento não seja requerido, pois, embora tenha natureza de contrato, trata-se de um compromisso dotado de obrigações recíprocas com cláusulas que estabelecem expectativas de fornecimento.

1.1.7. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

1.1.8. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratada terá um prazo de **5 (cinco) dias úteis** para indicar um representante credenciado na cidade de Catalão (Perímetro Urbano) para realização dos abastecimentos, quando a licitante não for sediada no Município de Catalão.

1.1.8.1. Quando a licitante não for sediada no Município de Catalão, deverá apresentar a seguinte documentação da credenciada:

1.1.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

1.1.8.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.1.8.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

1.1.8.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Credenciada;

1.1.8.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Credenciada;

1.1.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.1.8.7. Alvará de Funcionamento emitido pela autoridade municipal responsável da sede da credenciada, em plena validade;

1.1.8.8. Alvará Sanitário emitido pela autoridade municipal responsável da sede da credenciada, em plena validade;

1.1.8.9. Alvará do Corpo de Bombeiros Militar responsável da sede da credenciada, em plena validade;

1.1.8.10. Contrato Social e/ou outro instrumento de constituição da Empresa – última alteração, em plena validade;

1.1.8.11. Documentos dos sócios/proprietários – cópia simples.

1.1.8.2. O Município de Catalão não será responsabilizado por nenhum débito oriundo da subcontratação, nem mesmo àqueles de natureza trabalhista que vier a surgir após a contratação.

1.1.9. A não apresentação da documentação indicada acima, acarretará a desclassificação da licitante e na aplicação das sanções indicadas neste termo, no Instrumento Convocatório e todas as aplicáveis ao caso especificadas na Lei Federal nº 14.133/21.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA DESTINAÇÃO:

A aquisição dos itens indicados neste Termo, justifica-se pela necessidade de atender e assegurar a devida manutenção das atividades essenciais da Secretaria e de suas diretorias, sendo, tais quantidades, apenas estimativas de consumo, já que não é possível precisar com exatidão a quantidade que será utilizada no período de validade deste processo por cada veículo, máquina e equipamento.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Secretaria registrar os descontos em cada item, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto específico, a disponibilização do item, uma vez que a Secretaria solicitante não disponibiliza de reservatórios apropriados para armazenamento dos produtos.

Segue abaixo a relação dos veículos, máquinas e equipamentos e sua estimativa de consumo. Essa relação poderá sofrer alterações para mais ou para menos no decorrer do período de validade deste

processo, em que a Secretaria contratante comunicará por escrito a contratada os veículos, máquinas e equipamentos que poderão efetuar o abastecimento. A estimativa teve como base processo realizado no ano de 2021/2022/2023 e no consumo dos últimos 12(doze) meses, onde, pela análise da Secretaria, houve alteração na quantidade dos itens, visando eliminar riscos de desabastecimentos, considerando que as quantidades, além de estimativas de consumo, não geram, por parte da Administração, obrigatoriedade de consumo e/ou pagamento.

PLANILHA LEVANTAMENTO / COMBUSTÍVEL SECRETARIA DE TRANSPORTE PARA 1 ANO											
CARRO	MARCA	PLACA	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	CONS. MÉDIA	KM RODADO MÊS	CONS. MENSAL	TOTAL PARA 1 ANO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
CAMINHÃO CACAMBA	FORD 11000	KBK 9331	1987	TRANSPORTE	CB 15	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CACAMBA	GMC1400	KB16274	1991	TRANSPORTE	CB 17	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CACAMBA	GMC1200	KBK 4383	1993	TRANSPORTE	CB19	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CACAMBA	GMC1200	KB13344	1993	TRANSPORTE	CB 20	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CACAMBA	GMC1200	KB1 5485	1984	TRANSPORTE	CB 22	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CACAMBA	FORD 1517	NLG 9992	2009	TRANSPORTE	CB 28	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CACAMBA	VW2425CNC	NKP 7055	2009	TRANSPORTE	CB 30	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CACAMBA	VW2425CNC	NKI 7968	2009	TRANSPORTE	CB 31	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CACAMBA	IVECO/TECTOR 150E21	PRQ 6103	2018	TRANSPORTE	CB 32	3KM/LT	3.000	1.000	12.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO CACAMBA	IVECO/TECTOR 150E21	PRQ 4533	2018	TRANSPORTE	CB 33	3KM/LT	3.000	1.000	12.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO CACAMBA	IVECO/TECTOR 150E21	PRA 8323	2018	TRANSPORTE	CB 34	3KM/LT	3.000	1.000	12.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO CACAMBA	FORD/CARGO 1519 B	PQU 6002	2019	TRANSPORTE	CB 35	3KM/LT	3.000	1.000	12.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO CACAMBA	FORD 2429	PQR 9711	2016	TRANSPORTE	CB-36	2,5KM/LT	2.200	1.797	21.564	DIESEL	S10
CAMINHÃO CACAMBA	VW/17-190	SCE9H144	2022	TRANSPORTE	CB-37	2,5KM/LT	2.200	1.797	21.564	DIESEL	S10
CAMINHÃO CACAMBA	VW/17-190	SCE9H134	2022	TRANSPORTE	CB-38	2,5KM/LT	2.200	1.797	21.564	DIESEL	S10
CAMINHÃO CACAMBA	VW/17-190	SCE9H154	2022	TRANSPORTE	CB-39	2,5KM/LT	2.200	1.797	21.564	DIESEL	S10
CAMINHÃO CACAMBA	M BENZ	KDQ 5724	1982	TRANSPORTE	CC 09	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO PIPA	M BENZ	JZE 5376		TRANSPORTE	CC 10	2,5KM/LT	4.500	1.667	20.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO COMBOIO	VW/14-170BT	KDU 7870		TRANSPORTE	CC14	2,5KM/LT	4.000	1.500	18.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO PRANCHIA	IVECO/TECTOR 150E21	PRQ 6113	2018	TRANSPORTE	CC 15	2,5KM/LT	2.200	880	10.560	DIESEL	S10
CAMINHÃO CARROCERIA	IVECO/TECTOR 260E301D	PRY 0583	2018	AGRICULTURA	CC 16	2,5KM/LT	2.200	880	10.560	DIESEL	S10
CAMINHÃO	IVECO/DAILY 65-470CS	RBR6G07	2020	TRANSPORTE	CC-18	5,0KM/LT	2.000	1.500	18.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO	IVECO/DAILY 65-470CS	RBS 4146	2020	TRANSPORTE	CC-19	5,0KM/LT	2.000	1.500	18.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO PIPA	IVECO/TECTOR 150E21	PRD 5875	2017	TRANSPORTE	CP 01	3KM/LT	3.000	1.000	12.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO MUK	IVECO/TECTOR 150E21	PRA-1636	2017	AGRICULTURA	CM 01	2,5KM/LT	4.500	1.800	21.600	DIESEL	S10
CAMINHÃO DE LIXO	VW 17 180	NGO 9586	2007	TRANSPORTE	CCL 05	2,50KM/LT	5.500	2.084	25.000	DIESEL	COMUM
CARRETA	SCANIA/PHH	JHM 8785	2007	TRANSPORTE	SC 05	1,50KM/LT	6.250	4.000	48.000	DIESEL	COMUM
CARRETA	VOLVO/FH 440 62	PPD-5317	2011	TRANSPORTE	SC-07	1,50KM/LT	6.250	4.000	48.000	DIESEL	COMUM
FIAT STRADA	FIAT	NFZ 5558	2007	MEIOAMBIENTE	CA 33	6,50KM/LT	3.750	417	5.000	GASOLINA	COMUM
FIAT STRADA	FIAT	NFZ 7778	2007	TRANSPORTE	CA 34	6,50KM/LT	3.750	417	5.000	GASOLINA	COMUM
FIAT STRADA	FIAT	NFY 8808	2007	AGRICULTURA	CA 35	6,50KM/LT	3.750	417	5.000	GASOLINA	COMUM
RANGER	RANGE/XLT	OGO 4271	2011	AGRICULTURA	CA 40	3,80KM/LT	6.000	1.417	17.000	GASOLINA	COMUM
RANGER	RANGE/XLT	OGO 4291	2011	TRANSPORTE	CA 41	3,80KM/LT	6.000	1.417	17.000	GASOLINA	COMUM

HYUNDAI	HR HDB	OGO 5312	2011	TRANSPORTE	CA 42	7,00KM/LT	4.500	500	6.000	DIESEL	COMUM
HYUNDAI	HR HDB	OGS 8105	2011	TRANSPORTE	CA 44	7,00KM/LT	4.500	500	6.000	DIESEL	COMUM
SAVEIRO	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	PRD 1886	2018	OBRAS	CA 47	6,50KM/LT	3.750	417	5.000	GASOLINA	COMUM
SAVEIRO	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	PRD 2156	2018	TRANSPORTE	CA 48	6,50KM/LT	3.750	417	5.000	GASOLINA	COMUM
SAVEIRO	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	PRD 5999	2018	TRANSPORTE	CA 49	6,50KM/LT	3.750	417	5.000	GASOLINA	COMUM
TRITON	MMC/TRITON SPORT HPE-ESP	PRI 5999	2019	GABINETE	CA 53	6,00KM/LT	2.200	366	4.392	DIESEL	S10
PAJERO	MMC/PAJERO 4X4 HPE D	PRC 4981	2018	GABINETE	CA 50	6,00KM/LT	2.200	366	4.392	DIESEL	S10
CAMIONETE	GM/S10 COLINA D 4X4	JK 5067	2011	TRANSPORTE	CA 51	6,00KM/LT	2.200	231	3.000	DIESEL	COMUM
HYUNDAI	HYUNDAI/HR HDB	NKJ 6136	2010	ELETRICA	CA 52	7,00KM/LT	4.500	500	6.000	DIESEL	COMUM
PAJERO	1/MMC PAJERO SPORTIE HPE S	RCN4A31	2022	GABINETE	CA 54	6,00KM/LT	2.200	366	4.392	DIESEL	S10
L-200	L-200 TRITON GL	PQP 8182	2017	MEIOAMBIENTE		6,00KM/LT	2.500	366	4.392	DIESEL	S10
L-200	MMC/200 TRITON GLS	PQZ 1493	2017	MEIOAMBIENTE		6,00KM/LT	2.500	366	4.392	DIESEL	S10
RANGER	RANGER XL CD4 22C	RBV 7185	2020	MEIOAMBIENTE		6,00KM/LT	2.500	366	4.392	DIESEL	S10
GOL	VW	NLR 5633	2009	TRANSPORTE	GOL 21	8,00KM/LT	3.750	334	4.000	GASOLINA	COMUM
FOCUS	FORD	NWQ 1173	2011	TRANSPORTE	FOC 03	4,50KM/LT	3.600	667	8.000	GASOLINA	COMUM
KOMB	VW	NGC 4353		TRANSPORTE	KB 11	5KM/LT	3.000	500	6.000	GASOLINA	COMUM
KOMB	VW	NWK 9193	2010	EDUCAÇÃO	KB 14	5KM/LT	5.000	917	11.000	GASOLINA	COMUM
UNO	FIAT	NKN 9426	2009	TRANSPORTE	UNO 05	7KM/LT	3.500	417	5.000	GASOLINA	COMUM
UNO	FIAT	NLM 1706	2009	COMUNICAÇÃO	UNO 06	7KM/LT	2.500	250	3.000	GASOLINA	COMUM
UNO	FIAT	NVP 5636	2010	FAZENDA	UNO 07	7KM/LT	2.000	250	3.000	GASOLINA	COMUM
FESTA	FORD	NVT 0343	2010	TRABALHO	FESTA 01	6KM/LT	3.000	417	5.000	GASOLINA	COMUM
MOB	FIAT/MOBI WAY	PQM-6869	2016	TRANSPORTE		8KM/LT	4.500	417	5.000	GASOLINA	COMUM
MOB	FIAT/MOBI WAY	PRB 7311	2019	AMBENTE		8KM/LT	4.500	417	5.000	GASOLINA	COMUM

PLANILHA COMBUSTIVEL MEDIA POR HORA TRABALHADA										
CARRO	MODELO	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	LT/HORA	HORAS/DIA	HORAS MENSAL	TOTAL DIESEL	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
TRATOR	MASSEY/FERGUSO	1980	TRANSPORTE	TR 01	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	MASSEY/FERGUSO	1980	TRANSPORTE	TR 14	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	MASSEY/FERGUSO	2011	TRANSPORTE	TR 18	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	JOHN DEERE ID 170	2012	ESPORTE	TR 19	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	TRATOR TT 4030	2017	AGRICULTURA	TR 20	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	TRATOR TT 4030	2017	AGRICULTURA	TR 21	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	TRATOR TT 4030	2017	LIMPEZA	TR 22	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	TRATOR TT 4030	2018	AGRICULTURA	TR 23	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	TRATOR TT 4030	2018	AGRICULTURA	TR 24	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	TRATOR CBMAG 9200	2018	AGRICULTURA	TR 25	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	TRATOR CBMAG 9200	2018	LIMPEZA	TR 26	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	JOHN DEERE 5085 E		LIMPEZA	TR 27	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	TRATOR TT4.75	2022	AGRICULTURA	TR 28	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	TRATOR SOLIS 75	2022	AGRICULTURA	TR 29	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	S10
PÁ MECÂNICA	CATERPILAR 924 HZ	2009	TRANSPORTE	PM 09	12 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
PA CARREGADEIRA	PÁ MECÂNICA W20E	2017	PAVIMENTAÇÃO	PM 10	12 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM



PA CARREGADEIRA	PA MECÂNICA XCMG LW300KV	2021	TRANSPORTE	PM-11	12 LITROS	8 HORAS	200HS	4000	DIESEL	COMUM
PA CARREGADEIRA	PA MECÂNICA XCMG LW300KV	2021	TRANSPORTE	PM-12	12 LITROS	8 HORAS	200HS	4000	DIESEL	COMUM
PA CARREGADEIRA	PA MECÂNICA XCMG LW300KV	2021	TRANSPORTE	PM-13	12 LITROS	8 HORAS	200HS	4000	DIESEL	COMUM

PLANILHA GASTOS COMBUSTIVEL-MINI PÁ (BOBCAT)

CARRO	MARCA	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	CONSUMO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
MINI PÁ MECÂNICA	VOLVO MC70C	2015	TRANSPORTE	BOBCAT 01	8.000	DIESEL	COMUM
MINI PÁ MECÂNICA	VOLVO MC70C	2015	TRANSPORTE	BOBCAT 02	8.000	DIESEL	COMUM
MINI PÁ MECÂNICA	VOLVO MC70C	2015	TRANSPORTE	BOBCAT 03	8.000	DIESEL	COMUM
ROLO	FRC 1500	2019	PAVIMENTAÇÃO	ROL 01	8.000	DIESEL	COMUM

PLANILHA CONSUMO COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA

CARRO	MARCA	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	CONSUMO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
MOTONIVELADORA	KOMATSU GD 523	1997	TRANSPORTE	MN 10	20.000	DIESEL	COMUM
MOTONIVELADORA	KOMATSU GD 523	1993	TRANSPORTE	MN 11	20.000	DIESEL	COMUM
MOTONIVELADORA	KOMATSU GD 523	1992	TRANSPORTE	MN 12	20.000	DIESEL	COMUM
MOTONIVELADORA	CATERPILLA 120K	2010	TRANSPORTE	MN 13	20.000	DIESEL	COMUM
MOTONIVELADORA	CATERPILLA 120K	2010	TRANSPORTE	MN 14	20.000	DIESEL	COMUM
MOTONIVELADORA	PATROL KGMG GR 1803 BR	2017	TRANSPORTE	MN 16	20.000	DIESEL	COMUM
MOTONIVELADORA	PATROL KGMG GR 1803 BR	2019	TRANSPORTE	MN 17	20.000	DIESEL	COMUM
MOTONIVELADORA	PATROL KGMG GR 1803 BR	2019	TRANSPORTE	MN 18	20.000	DIESEL	COMUM

PLANILHA CONSUMO COMBUSTIVEL TRATOR DE ESTEIRA/RETRO

CARRO	MARCA	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	CONSUMO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
TRATOR ESTEIRA	CATERPILLA 120K	2010	TRANSPORTE	TE	24.800	DIESEL	COMUM
TRATOR ESTEIRA	CATERPILLA 120K	2010	TRANSPORTE	TE	24.800	DIESEL	COMUM
RETRO ESCAVADEIRA	CATERPILLAR 416E	2007	TRANSPORTE	RE 05	24.800	DIESEL	COMUM
RETRO ESCAVADEIRA	CATERPILLAR 420E	2009	TRANSPORTE	RE 06	24.800	DIESEL	COMUM
RETRO ESCAVADEIRA	RETRO 580N	2017	TRANSPORTE	RE 07	24.800	DIESEL	COMUM

PLANILHA CONSUMO COMBUSTIVEL TRATOR DE JARDIM

CARRO	MARCA	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	CONSUMO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
TRATOR DE JARDIM	HUSQVARNAMZ 52	2015	TRANSPORTE	TB 04	20.000	GASOLINA	COMUM
TRATOR DE JARDIM	HUSQVARNAMZ 53	2016	TRANSPORTE	TB 05	20.000	GASOLINA	COMUM
TOBATA	HUSQVARNA MZ 560 X	2022	JARDINAGEM	TB 08	20.000	GASOLINA	COMUM
TRITURADOR DE GALHOS LIPPEL					7.000	GASOLINA	COMUM

PLANILHA GASTOS COMBUSTIVEL MOTOS

CARRO	MARCA	PLACA	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	CONSUMO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
MOTO	HONDA 125	NLQ 5935	2009	GUARDAS	CG 16	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NKW 3326	2009	FISCALIZAÇÃO	CG 17	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN 8883	2010	FISCAL/OBRAS	CG 18	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN 7373	2010	REGULAÇÃO	CG 19	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLO 1983	2010	FISCAL/OBRAS	CG 20	5.000	GASOLINA	COMUM

MOTO	HONDA 125	NLN 6003	2010	FISCAL/OBRAS	CG 21	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN 6633	2010	FISCAL/OBRAS	CG 22	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLO 1933	2010	FISCAL/OBRAS	CG 23	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN 8833	2010	FISCAL/OBRAS	CG 24	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLO 0033	2010	FISCAL/OBRAS	CG 25	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NVT 3552	2010	ISSQN	CG 26	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN 9993	2010	TRANSPORTE	CG 27	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLO 1133	2010	TRANSPORTE	CG 28	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLO 0123	2010	FISCAL/OBRAS	CG 30	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN 9933	2010	FISCAL/OBRAS	CG 31	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLM 8003	2010	FISCAL/OBRAS	CG 32	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN-8333	2010	FISCAL/OBRAS	CG 33	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1567	2018	FISCALIZAÇÃO	CG-34	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1137	2018	FISCALIZAÇÃO	CG-35	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1517	2018	FISCALIZAÇÃO	CG-36	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1107	2018	FISCALIZAÇÃO	CG-37	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1487	2018	FISCALIZAÇÃO	CG-38	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1497	2018	FISCALIZAÇÃO	CG-39	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1527	2018	FISCALIZAÇÃO	CG-40	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1157	2018	FISCALIZAÇÃO	CG-41	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1557	2018	FISCALIZAÇÃO	CG-42	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1127	2018	FISCALIZAÇÃO	CG-43	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1477	2018	FISCALIZAÇÃO	CG-44	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1537	2018	FISCALIZAÇÃO	CG-45	5.000	GASOLINA	COMUM

VEICULOS	QUANTIDADE	CONSUMO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
ROÇADEIRA	50	117.000	GASOLINA	COMUM
MOTO SERRA	12	31.000	GASOLINA	COMUM
MOTO PODA	10	31.000	GASOLINA	COMUM
SOPRADOR	2	2.000	GASOLINA	COMUM
MOTO BOMBA	1	2.000	GASOLINA	COMUM

3. DA GESTÃO DO CONTRATO:

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estipulado neste termo e na minuta contratual anexa ao Instrumento Convocatório.

3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. Fiscalização: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.4.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.4.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.4.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.5. Gestor do Contrato:

3.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

4.1. Recebimento:

4.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato do abastecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. Da Nota Fiscal e da Liquidação:

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO** -_CNPJ Nº **01.505.643/0001-50** e deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

4.2.1.1.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

4.2.1.1.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

4.2.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

4.2.1.1.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.1.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

4.2.1.1.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;

4.2.1.1.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;

4.2.1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contrato e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar e; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.3. Prazo de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no subitem 4.2.1.1., devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

4.4. Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5. DOS ABASTECIMENTOS:

A contratada deverá possuir um representante autorizado na cidade de Catalão, disponibilizando um ponto de abastecimento **DIÁRIO** que atenderá a Secretaria Municipal de Transportes e suas unidades em todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, nos horários das 06h:00min às 22h:00.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratada deverá apresentar, no ato da contratação e da assinatura do contrato ou da disponibilização da Nota de Empenho, os seguintes documentos atualizados:

- 6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 6.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 6.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;
- 6.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;
- 6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a contratação e a administração aplicará as penalidades cabíveis em caso de dano ao Município.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;

- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**.

10. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer o objeto deste Termo.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens.

11.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante: (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA FRAUDE:

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 02 de abril de 2024.

Luís Severo Braga Gomides.
Secretário Municipal de Transportes de Catalão.
Decreto Municipal nº 20 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.

Original assinado!